

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.

CONSELHO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS.

P A R E C E R- n.10/67

PROCESSO N.- 1220/64

INTERESSADO- Reitoria de Campinas.

ASSUNTO - Solicita ao Conselho Estadual de Educação, informações sobre matrículas trancadas.

RELATOR - Cons. ESTHER DE FIGUEIREDO FERRAZ.

Senhor Presidente.

O trancamento de matrícula só tem sentido se significar a reserva da vaga para o aluno interessado. E a reserva importa em ser a vaga considerada preenchida, para todos os efeitos legais. Creio que, nesse sentido, deverá ser respondida a consulta do ex-Reitor da Universidade de Campinas.

São Paulo, 30.10.967.

a) Esther de F.Ferraz.